



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

**OBJETO:** Apreciação de veto ao autógrafo do Projeto de Lei nº 054/2008.

**RELATÓRIO:** Referido veto dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo para concessão de Alvará de Localização.

**VOTO DO RELATOR:** Analisando o veto e a justificativa, verificamos que embora não assista razão ao Chefe do Poder Executivo em grande parte de sua justificativa, especialmente de que o Corpo de Bombeiros não dispõe de contingente suficiente para atender a exigência, pois, como é de conhecimento geral esteve presente nesta Casa de Leis o Comandante da Unidade encarregada da vistoria em nossa Cidade, o qual ocupando a Tribuna da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, não só prestou os esclarecimentos acerca do trabalho dos Bombeiros, como se colocou a disposição para o cumprimento da Legislação pertinente, aliás, o Projeto de Lei foi elaborado com base em sugestões do próprio Corpo de Bombeiros. Entretanto, analisando Projeto de Lei que tramita nesta Casa de Autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no qual contém a mesma exigência, entendemos desnecessário um embate do Poder Legislativo com o Poder Executivo acerca do Veto Parcial quando o próprio Executivo já encaminhou Projeto semelhante, razão pela qual, entendemos deva ser APROVADO o veto apresentado. Destarte, apresentamos o seguinte Decreto Legislativo:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

PROJETO DE

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /2009

CÂMARA MUNICIPAL  
Aprovado em 16/05/09

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Excelentíssimo Senhor Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovado o veto apresentado e conseqüentemente, alterado o autógrafo de acordo com o veto.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 18 de maio de 2009.

*Tarcisio Botacin*  
**Tarcisio Botacin**  
Relator

**CONCLUSÃO:** Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após analisarem o veto e as razões apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como, o Projeto de Decreto Legislativo e as razões apresentadas pelo Relator, resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela APROVAÇÃO do veto.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2009.

*Antonio Fernando Altoé*  
**Antonio Fernando Altoé**  
Presidente

*Tarcisio Botacin*  
**Tarcisio Botacin**  
Relator

*Davi Schettino Mineti*  
**Davi Schettino Mineti**  
Secretário

